

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP. 61045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 363/96
INTERESSADO: Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
ASSUNTO: Concurso Vestibular e Calendário Especial
RELATOR: Cons. Luiz Roberto Dante
PARECER CEE Nº 343/96 - CETG - APROVADO EM 10-07-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior da Fundação Educacional do Município de Assis submete a este Conselho, para a competente autorização, o Edital do Concurso Vestibular e o Calendário Especial de seu novo Curso de bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda.

O curso em tela foi autorizado a funcionar com 80 vagas, 40 no período diurno e 46 no período noturno, pelo Parecer CEE nº 02/96. A Portaria Ministerial nº 360, de 22 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 1996, efetivou a medida.

Para iniciar as atividades do novo curso a Instituição apresenta:

a) o Edital do Concurso Vestibular com as previsões relativas ao período de inscrição - 2 a 15 de julho de 1996; a data da realização dos exames - dias 25/26/27 de julho de 1996; ao período de matrícula dos alunos classificados - dias 8 e 9 de agosto de 1996;

b) o Calendário Especial, com 183 dias de trabalho escolar efetivo, assim distribuídos:

- 1º semestre letivo: início em 12-08-96 e término em 20-12-96, com 93 dias letivos; e

PROCESSO CEE Nº 363/96

PARECER CEE Nº 343/96

- 2º semestre letivo: início em 27-01-97 e término em 13-06-97, com 90 dias letivos.

1.2 APRECIÇÃO

A matéria em pauta e regida:

- pelo Decreto-Lei nº 464/69, que reza em seu artigo 7º: "No ensino superior, o ano letivo regular, independentemente do ano civil, abrangerá, no mínimo, 180 dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado para exames";

- pela Indicação CEE nº 429/72, aprovada por Deliberação de 06-11-72, que diz: "Os Calendários referentes a cursos que devam ter programação especial serão remetidos pelas Faculdades, com a devida antecedência, sendo, então, nestes casos, verificados e submetidos a aprovação pelo Conselho Estadual de Educação, após o que poderão ser cumpridos pela Faculdade".

O calendário proposto com 183 dias letivos não fere o disposto na legislação e normas vigentes.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se o calendário especial do Curso de Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda do Instituto Municipal de Ensino Superior da Fundação Educacional do Município de Assis, a ser cumprido no período de 12-08-96 a 13-06-97, com 183 dias de trabalho escolar efetivo.

PROCESSO CEE Nº 363/96

PARECER CEE Nº 343/96

2.2 Fica a Instituição autorizada a realizar, excepcionalmente, o 1º Concurso Vestibular do Curso de Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda em julho de 1996.

São Paulo, 19 de junho de 1996.

a) Cons. Luiz Roberto Dante
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, Francisco José Carbonari, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Luiz Roberto Dante.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1996.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente

PROCESSO CEE Nº 363/96

PARECER CEE Nº 343/96

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de julho de 1996.

a) FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Presidente